

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS N.º 03/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, criado pelo Decreto-Lei n.º 9.295/46, com sede na Avenida Praia de Belas, n.º 1.554, Porto Alegre, RS, torna público a todos os interessados, a realização do Pregão Eletrônico em epígrafe, para execução do objeto abaixo descrito, que se regerá pela Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 3.555/00, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/15 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, natural, potável, com e sem gás, de mesa e para bebedouro, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I ao presente edital.

2. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será adjudicado à licitante que ofertar o menor preço para o lote.

3. DO LOCAL DO PREGÃO, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES

3.1. LOCAL DA DISPUTA: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

3.2. DATA: **09/03/2018**.

3.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 27/02/2018 até as 09h00min, do dia 09/03/2018.

3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min, do dia 09/03/2018;

3.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **14h00min** do dia **09/03/2018**.

3.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

3.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

3.8. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);

3.9. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital e seu Anexo poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

4.2. Os esclarecimentos deverão ser feitos exclusivamente por meio de correspondência eletrônica dirigida ao pregoeiro no endereço americo@crcrs.org.br.

4.3. Os esclarecimentos encontrar-se-ão à disposição no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Até dois dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

5.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

5.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração no edital influencie na formulação das propostas.

5.4. As impugnações poderão ser protocoladas na sede do CRCRS, à Avenida Praia de Belas, n.º 1.554, Porto Alegre-RS, CEP 90.110-000.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 48, I da lei Complementar 123/06, poderão participar deste pregão **exclusivamente microempresas ou empresas de pequeno porte.**

6.2. Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

a) declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

c) nas quais conselheiros, delegados, empregados do Sistema CFC/CRCs e seus cônjuges ou parentes até terceiro grau atuem como sócios, proprietários, prepostos, empregados ou mediante qualquer outro vínculo jurídico.

6.3. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

6.4. A participação na presente licitação implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.5. A participação dos interessados, no dia e hora fixados, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores totais, exclusivamente por meio eletrônico.

6.6. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

7.2. O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerá de registro cadastral na CELIC.

7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou ao CRCRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente à Seção de Cadastro CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.

8.4. A proposta deverá ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, incluindo todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, indicando os valores unitários e totais para cada item e o valor global para o lote.

8.5. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

8.6. Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.7. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura das propostas, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância das licitantes.

8.9. As Licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos, desde que de caráter meramente elucidativo.

8.10. Para efeitos deste edital, poderão ser desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- b) Não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- c) Não abranjam a totalidade do objeto licitado.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

9.2. OS LANCES SERÃO DECRESCENTES, PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.

9.3. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha cadastrado proposta de preços.

9.4. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pela própria licitante.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7. Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor dos lances registrados. O sistema não identificará a autora dos lances às demais participantes.

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. O sistema informará a proposta melhor classificada imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da oferta.

9.10. A proposta final atualizada deverá ser encaminhada via sistema, NO PRAZO DE DUAS HORAS, e conterá a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal, endereço, telefone, e-mail e nome do contato entre a licitante e o CRCRS.

Parágrafo único: O atendimento a este procedimento é condição de aceitabilidade da proposta.

9.11. Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável, ou se a fornecedora desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido melhor preço.

9.12. Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de melhor preço.

9.13. No caso de desconexão com pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

9.14. No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa às participantes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação da licitante ao final da sessão pública, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, manifestando sua intenção, com motivação simples, sendo-lhes facultado juntar memoriais relacionados à intenção manifestada, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados ao término daquele prazo.

10.2. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

10.5. Os recursos e contrarrazões de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do CRCRS, localizado na Avenida Praia de Belas, 1.554, em Porto Alegre/RS, de 2.^a a 6.^a feira, das 8h30min às 17h30min.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. São documentos necessários à habilitação:

- a) Certidão comprovando regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;
- b) Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão comprovando a regularidade para com o FGTS;
- e) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- f) Comprovação de inscrição no cadastro municipal de contribuintes;
- g) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- h) Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera;
- i) Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores, ou Registro comercial, no caso de empresa individual;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- l) 1 (um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o CRCRS possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

11) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

12) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os produtos.

m) Autorização da Vigilância Sanitária para funcionamento da empresa;

n) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP.

11.2. Caso a licitante possua CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC, pode apresentá-lo, ficando dispensada a apresentação dos documentos relativos às informações válidas já atestadas pelo referido certificado.

11.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

11.4. Os documentos deverão ser apresentados no prazo de até 01 (um) dia após o encerramento da sessão pública, através do e-mail americo@crcrs.org.br, sendo ônus da licitante promover a confirmação de recebimento dos documentos.

11.5. Após análise do pregoeiro, este notificará a licitante para eventuais complementações ou substituições de documentos, que ocorrerão no prazo de 01 (um) dia, salvo aplicação do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Comprovada a habilitação será efetuada a adjudicação do lote em questão.

12.2. Em caso de não adjudicação constará a justificativa da mesma no Sistema de Compras On-line do Banrisul, além de citado na ata eletrônica.

13. DAS PENALIDADES

A licitante que, convocada, recusar-se a firmar o contrato ou não comprovar o atendimento às condições de habilitação no prazo consignado, sujeitar-se-á a penalidade relativa à rescisão contratual por culpa da contratada, sem prejuízo da penalidade cominada no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todos os eventos ocorridos durante a sessão pública de disputa serão registrados e publicados, em ata eletrônica, imediatamente após o término da disputa, tornando-se disponível o acesso por qualquer cidadão.

14.1.1. A ata poderá ser acessada pela pesquisa de licitações disponibilizada para o público em geral no Portal de Compras, como também pela pesquisa na área de acesso restrito. Ambas publicam o mesmo conteúdo.

14.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

14.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seu anexo, pois a simples apresentação da proposta de preços e da documentação de habilitação submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

14.3. O CRCRS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preços.

14.4. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase do pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta de preços ou da documentação de habilitação.

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do pregão. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

14.6. O CRCRS reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

14.7. Da mesma forma, o CRCRS reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente os itens solicitados, sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2018.

Ana Tércia Lopes Rodrigues
Presidente do CRCRS

PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS N.º 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado com base na Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 3.555/00, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/15 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, constituindo peça integrante e inseparável do instrumento convocatório, contendo os elementos essenciais fixados na legislação.

2. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, natural, potável, com e sem gás, de mesa e para bebedouro, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Os itens do objeto a serem adquiridos através de contratação, enquadram-se na classificação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado, conforme definido no parágrafo único, do Artigo 1º da Lei n.º 10.520 de 2002, a qual regulamenta a contratação por meio de pregão eletrônico.

Em conformidade ao disposto legalmente, foi adotada a modalidade de licitação pregão eletrônico, para contratação de bens comuns no mercado, tendo como critério de julgamento o valor do lote.

4. JUSTIFICATIVA

Os galões de 20 litros são destinados ao consumo rotineiro na Sede do CRCRS.

As garrafas de 500 mililitros são utilizadas em reuniões, palestras e eventos, exemplificativamente.

As quantidades a serem adquiridas foram estimadas mediante análise de consumo dos últimos 12 (doze) meses, conforme cópias de notas fiscais que arrimam o presente, projetando o consumo para os próximos doze meses.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, sob demanda, incluindo serviço de entrega e comodato de galões, mediante as seguintes quantidades e especificações:

LOTE 01	Quantidade	Produto	Descrição
Item 1	700 unidades	Água mineral 20l (vinte litros)	Acondicionada em galões de polycarbonato retornável
Item 2	200 fardos	Água mineral 500ml (meio litro) sem gás	Fardo com 12 (doze) garrafas plásticas tipo PET
Item 3	150 fardos	Água mineral 500ml (meio litro) com gás	Fardo com 12 (doze) garrafas plásticas tipo PET

5.2. Os galões disponibilizados deverão:

- a) ser próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados;
- b) vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas;
- c) estar, no mínimo, três meses dentro do prazo de validade, informação que deve estar gravada no casco com boa visibilidade;
- d) conter rótulo-padrão cujas características e apresentação básicas tenham sido aprovadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, (Decreto-Lei n.º 7.841/1945), e registradas no Ministério da Saúde;
- e) conter gravação legível, em seu rótulo ou em sua vedação, especificando a data de envase, número do Registro no Ministério da Saúde (MS), marca e validade do produto, conforme Portaria n.º 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

5.3. O CRCRS não possui e não adquirirá os galões do Item 1, os quais deverão ser cedidos pela CONTRATADA em comodato, em quantidades suficientes para a manutenção de estoque na Sede do CRCRS.

5.4. Em cada entrega, a CONTRATADA recolherá os galões vazios.

5.5. Ao final do período contratual, os galões que estiverem na posse do CRCRS serão restituídos à CONTRATADA.

5.6. Para os itens 2 e 3 as garrafas deverão atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas.

5.7. Sempre que solicitada pelo CRCRS, a CONTRATADA deverá apresentar laudo com a análise físico-química e/ou bacteriológica da água.

6. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

LOTE 01	Quantidade	Produto	Descrição	Valor Unit.	Valor Total por Item
Item 1	700 unidades	Água mineral 20l (vinte litros)	Acondicionada em galões de polycarbonato retornável	R\$ 10,12	R\$ 7.084,00
Item 2	200 fardos	Água mineral 500ml (meio litro) sem gás	Fardo com 12 (doze) garrafas plásticas tipo PET	R\$ 12,78	R\$ 2.556,00
Item 3	150 fardos	Água mineral 500ml (meio litro) com gás	Fardo com 12 (doze) garrafas plásticas tipo PET	R\$ 13,25	R\$ 1.987,50
Valor total estimado da despesa					R\$ 11.627,50

O valor total estimado para a presente licitação é de R\$ 11.627,50 (onze mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

7. DA ENTREGA

7.1. A CONTRATADA deverá proceder a entrega dos produtos em até 2 (dois) dias úteis, após o pedido do CRCRS, que pode ser realizado de forma eletrônica ou telefônica.

7.2. A quantidade solicitada ficará exclusivamente a critério do CRCRS, sem fixação de entrega mínima.

Parágrafo único. Em geral, as entregas serão feitas uma vez por semana, podendo ocorrer mais de uma entrega na semana, excepcionalmente.

7.3. As entregas ocorrerão na sede do CRCRS, mediante agendamento de horário junto ao fiscal do contrato.

7.4. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.5. Em caso de não aceitação do objeto, a CONTRATADA deverá proceder a substituição no prazo de 01 (um) dia útil.

Parágrafo único. A não aceitação do objeto não interrompe nem suspende a mora na entrega.

7.6. O inadimplemento da obrigação estará caracterizado:

- a) Após 01 (dia) de atraso na execução/entrega;
- b) Após 01 (um) dias de atraso na substituição do objeto rejeitado;
- c) Em caso de reiteração na rejeição do objeto;
- d) Pela perda das condições de habilitação.

7.7. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens fornecidos.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A capacidade operacional deverá ser comprovada mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham contratado junto a ofertante, que comprovem a execução prévia de objeto semelhante ao ora licitado.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas no edital, no termo de referência, na proposta e/ou no contrato:

- a) executar os objetos estritamente na forma como ajustada;
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- g) manter atualizado o seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefones cadastrados junto ao CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;
- h) sempre que solicitado, apresentar os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- i) acatar as exigências do CRCRS quanto à execução do objeto, normas de controle interno e rotinas do serviço;
- j) outras obrigações que forem exigidas para o fiel cumprimento do contrato.

10. DAS PENALIDADES

Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades, isoladamente ou juntamente com as multas definidas no item 10.2 abaixo:

10.1. Advertência.

10.2. Multa:

a) 20% (vinte por cento) do valor da entrega a cada dia de atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, aplicada por ocorrência.

a.1. O atraso injustificado por período superior a 5 (cinco) dias configurará inexecução total do contrato, caso ocorra no primeiro pedido, ou parcial, caso ocorra a partir do segundo pedido, sendo que, a partir da 7ª (sétima) ocorrência configurar-se-á a inexecução total do contrato.

b) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor dos itens não entregues do pedido, em caso de entrega parcial dos produtos, aplicada por ocorrência.

b.1. A ocorrência de entrega parcial dos produtos em um pedido poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sendo que, a partir da 7ª (sétima) ocorrência configurar-se-á a inexecução total do contrato.

c) 20% (vinte por cento) do valor remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral causada por culpa da CONTRATADA.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pelo fornecimento de produtos inadequados para o consumo humano, seja em razão de contaminação, presença de suspensão ou por apresentar alteração de odor ou sabor, comprovados por laudo técnico emitido com base na legislação vigente, por laboratório especializado.

d.1. A ocorrência de fornecimento de produtos inadequados para o consumo humano em um pedido poderá configurar a inexecução total do contrato.

e) 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual.

f) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração, pelo Presidente do CONTRATANTE, da inidoneidade da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais.

Parágrafo segundo. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

Parágrafo terceiro. A penalidade prevista no item 10.3 poderá ser aplicada caso a CONTRATADA demonstre conduta eivada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

Parágrafo quarto. A penalidade prevista no item 10.4 será aplicável em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista no item 10.3, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

Parágrafo quinto. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCRS na esfera cível para ressarcimento de dano, inclusive moral.

Parágrafo sexto. Em caso de deficiência na execução do objeto, o CRCRS poderá recorrer a terceiros para solução dos problemas, por conta da CONTRATADA.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida no interesse do CRCRS e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCRS ou de seus agentes e prepostos.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la junto ao CRCRS.

12. DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.

13. DO PAGAMENTO

13.1. De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.

13.2. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br (IN SRF nº 1.234/12 e alterações).

13.3. Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

13.4. Caso haja atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CRCRS, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela taxa SELIC, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

14. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será adjudicado à licitante que ofertar o menor preço para o lote.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta do elemento de despesa “Gêneros de Alimentação”.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As notificações poderão ser formalizadas por meio eletrônico.

16.2. A tolerância das partes relativamente a infrações às disposições constantes do presente instrumento, não exime o infrator de cumprir com todas as obrigações assumidas, podendo ser-lhe exigida, a qualquer tempo, o cumprimento integral.

16.3. O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

16.4. É vedada a subcontratação, salvo em situação excepcional devidamente justificada, com anuência expressa do CONTRATANTE, e desde que a subcontratada comprove preencher todos os requisitos de habilitação para contratação com o Poder Público.

16.5. O aumento ou diminuição do objeto observará os limites legais e o incremento ou decréscimo ocorrerá de forma proporcional ao preço licitado.

PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS N.º 03/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2018

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**, entidade de fiscalização do exercício da profissão contábil, com sede nesta Capital, na Avenida Praia de Belas, 1554, inscrita no CNPJ sob o nº 92.698.471/0001-33, neste ato representada por sua Presidente, Contadora Ana Tércia Lopes Rodrigues, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ neste ato representada por _____, CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que decorre e tem seu fundamento no processo administrativo CRCRS nº 07/2018 e se rege pelo disposto na Lei n.º 8.666/93, pela proposta e demais elementos do referido processo, os quais consideram-se parte integrante e complementar do presente contrato, bem como, nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Fornecimento de água mineral sob demanda, incluindo serviço de entrega e comodato de galões, mediante as seguintes quantidades e especificações:

LOTE 01	Quantidade	Produto	Descrição
Item 1	700 unidades	Água mineral 20l (vinte litros)	Acondicionada em galões de policarbonato retornável
Item 2	200 fardos	Água mineral 500ml (meio litro) sem gás	Fardo com 12 (doze) garrafas plásticas tipo PET
Item 3	150 fardos	Água mineral 500ml (meio litro) com gás	Fardo com 12 (doze) garrafas plásticas tipo PET

1.2. Os galões disponibilizados deverão:

- ser próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados;
- vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas;
- estar, no mínimo, três meses dentro do prazo de validade, informação que deve estar gravada no casco com boa visibilidade;
- conter rótulo-padrão cujas características e apresentação básicas tenham sido aprovadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, (Decreto-Lei n.º 7.841/1945), e registradas no Ministério da Saúde;

e) conter gravação legível em seu rótulo ou em sua vedação a data de envasilhamento, número do Registro no Ministério da Saúde (MS), marca e validade do produto, conforme Portaria n.º 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

1.3. O CRCRS não possui e não adquirirá os galões do Item 1, os quais deverão ser cedidos pela CONTRATADA em comodato, em quantidades suficientes para a manutenção de estoque na Sede do CRCRS.

1.4. Em cada entrega, a CONTRATADA recolherá os galões vazios.

1.5. Ao final do período contratual, os galões que estiverem na posse do CRCRS serão restituídos à CONTRATADA.

1.6. Para os itens 2 e 3 as garrafas deverão atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas.

1.7. Sempre que solicitada pelo CRCRS, a CONTRATADA deve apresentar laudo com a análise físico-química e/ou bacteriológica da água.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA:

2.1. A CONTRATADA deverá proceder a entrega dos produtos em até 2 (dois) dias úteis, após o pedido do CRCRS, que pode ser realizado de forma eletrônica ou telefônica.

2.2. A quantidade solicitada ficará exclusivamente a critério do CRCRS, sem fixação de entrega mínima.

Parágrafo único. Em geral, as entregas serão feitas uma vez por semana, podendo ocorrer mais de uma entrega na semana, excepcionalmente.

2.3. As entregas ocorrerão na sede do CRCRS, mediante agendamento de horário junto ao fiscal do contrato.

2.4. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

2.5. Em caso de não aceitação do objeto, a CONTRATADA deverá proceder a substituição no prazo de 01 (um) dia útil.

Parágrafo único. A não aceitação do objeto não interrompe nem suspende a mora na entrega.

2.6. O inadimplemento da obrigação estará caracterizado:

- a) Após 01 (dia) de atraso na execução/entrega;
- b) Após 01 (um) dia de atraso na substituição do objeto rejeitado;
- c) Em caso de reiteração na rejeição do objeto;
- d) Pela perda das condições de habilitação.

2.7. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas no edital, no termo de referência, na proposta e/ou no contrato:

- a) executar os objetos estritamente na forma como ajustada;
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) manter atualizado o seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefones cadastrados junto ao CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;
- h) sempre que solicitado, apresentar os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- i) acatar as exigências do CRCRS quanto à execução do objeto, normas de controle interno e rotinas do serviço;
- j) outras obrigações que forem exigidas para o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades, isoladamente ou juntamente com as multas definidas no item 4.2 abaixo:

4.1. Advertência.

4.2. Multa:

- a) 20% (vinte por cento) do valor da entrega a cada dia de atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, aplicada por ocorrência.
 - a.1. O atraso injustificado por período superior a 5 (cinco) dias configurará inexecução total do contrato, caso ocorra no primeiro pedido, ou parcial, caso ocorra a partir do segundo pedido, sendo que, a partir da 7ª (sétima) ocorrência configurar-se-á a inexecução total do contrato.
- b) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor dos itens não entregues do pedido, em caso de entrega parcial dos produtos, aplicada por ocorrência.
 - b.1. A ocorrência de entrega parcial dos produtos em um pedido poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sendo que, a partir da 7ª (sétima) ocorrência configurar-se-á a inexecução total do contrato.
- c) 20% (vinte por cento) do valor remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral causada por culpa da CONTRATADA.
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pelo fornecimento de produtos inadequados para o consumo humano, seja em razão de contaminação, presença de

suspensão ou por apresentar alteração de odor ou sabor, comprovados por laudo técnico emitido com base na legislação vigente, por laboratório especializado.

d.1. A ocorrência de fornecimento de produtos inadequados para o consumo humano em um pedido poderá configurar a inexecução total do contrato.

e) 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual.

f) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

4.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

4.4. Declaração, pelo Presidente do CONTRATANTE, da inidoneidade da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais.

Parágrafo segundo. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

Parágrafo terceiro. A penalidade prevista no item 4.3 poderá ser aplicada caso a CONTRATADA demonstre conduta evitada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

Parágrafo quarto. A penalidade prevista no item 4.4 será aplicável em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista no item 4.3, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

Parágrafo quinto. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCRS na esfera cível para ressarcimento de dano, inclusive moral.

Parágrafo sexto. Em caso de deficiência na execução do objeto, o CRCRS poderá recorrer a terceiros para solução dos problemas, por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será exercida no interesse do CRCRS e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCRS ou de seus agentes e prepostos.

5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la junto ao CRCRS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO:

6.1. Os valores do presente contrato constam da tabela abaixo:

LOTE 01	Quantidade	Produto	Preço Unitário	Preço Total
Item 1	700 unidades	Água mineral 20l (vinte litros)	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
Item 2	200 fardos	Água mineral 500ml (sem gás)	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
Item 3	150 fardos	Água mineral 500ml (com gás)	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
VALOR GLOBAL DO CONTRATO				R\$ XXXXX

6.2. No valor já estão inclusos eventuais descontos e/ou vantagens adicionais, assim como todas as despesas relativas ao objeto do presente contrato, inclusive impostos federais, estaduais e/ou municipais porventura incidentes, seguros, taxas e/ou emolumentos, mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, amostras e quaisquer outras não expressas no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.

7.2. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234/12 e alterações).

7.3. Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

7.4. Caso haja atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CRCRS, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela taxa SELIC, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do elemento da despesa “Gêneros de Alimentação”.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

c) judicialmente, nos termos legais.

Parágrafo primeiro. Independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente contrato, nos casos de rescisão em virtude de inadimplemento contratual, a parte inadimplente ressarcirá à outra por todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, como foro para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. As notificações poderão ser formalizadas por meio eletrônico.

12.2. A tolerância das partes relativamente a infrações às disposições constantes do presente instrumento, não exime o infrator de cumprir com todas as obrigações assumidas, podendo ser-lhe exigida, a qualquer tempo, o cumprimento integral.

12.3. O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

12.4. É vedada a subcontratação, salvo em situação excepcional devidamente justificada, com anuência expressa do CONTRATANTE, e desde que a subcontratada comprove preencher todos os requisitos de habilitação para contratação com o Poder Público.

12.5. O aumento ou diminuição do objeto observará os limites legais e o incremento ou decréscimo ocorrerá de forma proporcional ao preço licitado.

Por estarem em acordo com os termos do presente instrumento, após a leitura do mesmo, firmam-no as partes em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também subscrevem.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2018.

CRCRS

Contratada

Testemunhas - _____